



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

24 / 08 / 2022
Esbaur

LEI MUNICIPAL Nº 1.549/2022.
DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

SANCIONADA

24 / 08 / 2022

João Romão

Dispõe: "Emenda à Lei Municipal n.º 277/99 e emenda devidamente atualizada, alterando o vencimento do Controlador Interno e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica modificado o Anexo I da Emenda à Lei Municipal n.º 277/99, no que se refere ao vencimento do cargo de Controlador Geral, conforme segue:

ANEXO I

“QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO”

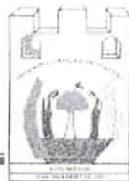
ORDEM	CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO
26	CONTROLADOR GERAL	01	R\$ 5.500,00

Art. 1º - Fica modificado o Anexo I da Emenda à Lei Municipal n.º 277/99, conforme segue:

ANEXO I

“QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO”

ORDEM	CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO
57	COORDENADOR GERAL DE EPIDEMIOLOGIA	01	R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

58	COORDENADOR GERAL DA FARMÁCIA BÁSICA	01	R\$ 2.500,00
59	COORDENADOR GERAL LABORATÓRIO – RESPONSÁVEL TÉCNICO	01	R\$ 2.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Agosto de 2022.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL